



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONAS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2013

PARTICIPANTE: Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia Ltda.

CNPJ: 03.489.027/0001-88

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 – AQUISIÇÃO DE BOMBONAS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pela empresa classificadas no processo licitatório, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Local de Entrega	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Média de Consumo Anual	Valor Unitário	Custo Médio
Lote I	01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	Florianópolis	03	08	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
	02	Água mineral garrafa Pet 500 ml, conforme descrição item 1.2.	Florianópolis	02	10	50	R\$ 7,04	R\$ 352,00
	03	Água mineral garrafa Pet 500 ml, conforme descrição item 1.3.	Florianópolis	02	10	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
Valor total do Lote I								R\$ 1.660,00

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste contrato é o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafões de 20 litros, e água mineral natural sem gás acondicionada em garrafas PET de 500 mililitros, incluindo a entrega, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, para a sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, conforme detalhamento nos itens 1.1, 1.2 e 1.3:

- 1.1 Água mineral natural sem gás radifera de fontes hipertermais, acondicionada em garrafões com capacidade de 20 litros, a serem fornecidos em regime de comodato pela licitante vencedora do certame, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006, da ANVISA, e alterações posteriores. Incluindo a entrega no local.
- 1.2 Fardo com 12 unidades de água mineral natural sem gás radifera de fontes hipertermais, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros, a serem fornecidos em regime de comodato pela licitante vencedora do certame, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores. Incluindo a entrega no local.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.3 Fardo com 12 (doze) unidades de água mineral natural com gás radifera de fontes hipertermais, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros, a serem fornecidos em regime de comodato pela licitante vencedora do certame, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006, da ANVISA, e alterações posteriores. Incluindo a entrega no local.

VALOR TOTAL PREVISTO PARA AQUISIÇÃO DO LOTE REGISTRADO: R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais).

PRAZO E VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Ata.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: As solicitações de água serão realizadas por e-mail ou telefone e entregues em até 24 horas após as solicitações. No momento da entrega o funcionário do Coren/SC deverá atestar os comprovantes de entrega fornecidos pela empresa vencedora. A contratada deverá entregar os objetos nos seguintes locais:

Sede Florianópolis: Av. Mauro Ramos, 224, 6º andar, Centro, Florianópolis – SC. CEP 88020-300.

Subseção Blumenau: Rua XV de Novembro, 1336 – Ed. Brasília – sala 47 – Centro – Blumenau – SC. CEP 89010-002.

Subseção Caçador: Av. Barão do Rio Branco, 1260 – Ed. Caraguatá – Sala 23 – Centro – Caçador SC – CEP 89500-000.

Subseção Chapecó: Rua Marechal Deodoro, 400 E – ED. Piemonte Executivo, Sala 508 – Centro – Chapecó – SC – CEP 89802-140.

Subseção Criciúma: Rua Getulio Vargas, 440 – Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi – Salas 202 – Centro – Criciúma – SC – CEP 88801-500.

Subseção Joinville: Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Sala 1308 – Centro – Joinville – SC – CEP 89201-250.

Subseção Lages: Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages – SC – CEP 89502-100.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) Manter seus empregados devidamente identificados quando em serviço nas dependências do Coren/SC;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Conselho, quanto ao objeto da ata de registro de preços;
- d) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Coren/SC;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à autarquia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- f) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do Coren/SC;
- g) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do Conselho;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- i) Prestar esclarecimentos ao Coren/SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 7.1, na página 5, deste Edital;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela empresa vencedora quando necessário;
- c) Efetuar os pagamentos ao fornecedor beneficiário conforme o contrato;
- d) Aplicar ao licitante vencedor das penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Acompanhar a empresa fornecedora quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da licitante desatender tais requisitos.

PENALIDADES:

- 1.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 1.2 As licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, aplicada em dobro no caso de reincidência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 1.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 1.5 O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 1.6 A sanção prevista no subitem 23.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 23.1.
- 1.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.2 deste edital e das demais cominações legais.

DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Florianópolis, capital de Santa Catarina, para soluções de qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

- a) E, assim, por estarem justas e contratas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata de registro de preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

OBSERVAÇÃO: As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013, assumem o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta de Contrato, correspondente ao Processo Licitatório nº 016/2013 na modalidade Pregão Presencial nº 012/2013.

Florianópolis, 06 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE:

Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do COREN-SC

CONTRATANTE:

Nelyr de Fátima Filipini
Tesoureira do COREN-SC

CONTRATADA:

Caciane Regina de Conto Vaz de Oliveira
Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia Ltda.

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: